Ata nº 05/2023: Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, na sala de reuniões do quarto andar da Prefeitura de Medianeira, para deliberar sobre a seguinte pauta: Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação CEDI/PR nº 019/2023; Incentivo Parana Viaja Mais 60 -Deliberação CEDI/PR nº 024/2023; Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDI; Palavra Livre. O Presidente, Sr. Aparecido Pereira de Assis, iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes e passou a palavra para a coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Christiane Zanette Mondardo, que iniciou o primeiro ponto de pauta, apresentando a Deliberação CEDI/PR nº 019/2023 - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, trata de deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, para repasse de recursos para cofinanciamento complementar, no valor de R\$ 50.000,00, pois o município ainda está sendo considerado como pequeno porte 2, com base no Censo de 2010. O prazo para execução é de um ano. O plano de ação foi desenvolvido para ações de prevenção à violência, aquisição de material de higiene e ações de promoção aos cuidados. Sra. Christiane informou que a proposta é de utilizar parte do recurso com a campanha do dia 15 de junho (Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa), realizando um teatro para as pessoas idosas atendidas pela rede, sendo que foi solicitado orçamento para algumas companhia de teatro. Além disso, propõe-se utilizar também com materiais gráficos para a campanha, e prever no plano a possibilidade de utilizar com aquisição de fraldas geriátricas. Sra. Christiane esclareceu, ainda, que este recurso não pode ser repassado para as entidades. Passando para o próximo ponto de pauta, Sra. Christiane apresentou a Deliberação CEDI/PR nº 024/2023 - Incentivo Parana Viaja Mais 60, cujo objetivo é incentivar o turismo no Paraná. O valor é R\$ 10.115,00, e o plano de ação foi desenvolvido para transporte, alimentação, custos dos passeios, e foi pensado em atender as pessoas idosas que frequentam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os serviços das entidades, com algum passeio na região. O colegiado aprovou a adesão e o plano de ação, sem ressalvas, de ambas as deliberações. Passando ao ponto de pauta sobre o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDI, a secretária executiva, Sra. Cheile Kátia, informou que a assembleia eleitoral será realizada no dia 08 de dezembro, no período da manhã, assim, será lançado edital e comunicado às entidades para que indiquem representantes, nesta reunião, pretende-se definir o calendário de reuniões para 2024. Na palavra livre, Sra. Cheile convidou os presentes para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será realizada no dia 24

de novembro. O conselheiro Sr. Eliseu informou que no dia 28 de outubro haverá a feijoada do Rotary em prol da AMEDEF, e no dia 04 de novembro terá o bazar da AMEDEF com mercadorias repassadas pela Receita Federal. A Sra. Karina informou que no dia 08 de novembro iniciará o bazar de roupas esportivas da AMESFI, e no dia 15 de novembro haverá a feijoada do Lions em prol da AMESFI. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e eu, Maria Jaqueline Nandi, lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes conforme lista de presença em anexo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, n°647, Bairro Ipê – 4° andar - Fone: (45) 3264 8694

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA CMDI GESTÃO - 2021/2023. DATA 26/10/2023 - 09 horas

Ata Nº 05/2023

Conselheiros	Assinatura
Titular Roseli Spielmann – SMAP	
Suplente Sandra Maria Cherubini De Bona – SMAP	INX/
Titular João Alexandre Hentz - SMEL	Market
Suplente Josemar Merquides Gabbi - SMEL	
Titular Fernanda Ignez Dalellaste – SMAS	Jumanda Dalleste
Suplente Marisa Cerutti de Andrade – SMAS	V 44 2 2 2 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3
Titular Pamela Regina da Cruz Canton – SMS	
Suplente Claires Salete Ziglioli – SMS	
Titular Aparecido Pereira de Assis – SMEC	(tops)
Suplente Dione Patricia Battisti – SMEC	
Titular Tiago R Demarchi Bueno – SMF	Sign R 19. Bueno
Suplente Marinês Machado da Silva – SMF	
Titular Andréia Blauth – Lar dos Idosos	Louis Bland
Suplente Jessica Helena de Oliveira Ramos – Lar dos Idosos	
Titular Eliseu Portela – AMEDEF	Privately!
Suplente Flávio Gedoz - AMEDEF	
Titular Ana Maria dos Santos Baú - RPI	
Suplente Leidi Crestani - RPI	
Titular Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod - Lions Clube Medianeira Parque Iguaçu Suplente Rosenildo Moreira - Rotary Clube Medianeira Caminho do Colono	file God
Titular Franciele Kaim - UDC	
Suplente Márcia Alves Chaves – UDC	
Titular Ana Paula Cossmann - UDC	
Suplente Fernanda Jacobus de Moraes - UDC	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE **MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br Av. José Callegari, n°647, Bairro Ipê – 4° andar - Fone: (45) 3264 8694

Participantes

Nome	Representação	Assinatura
Karina Fotimo Pinzon	Amesfi	Louis Vinzon
morio Souline handi	SMAS	the Agelial.
Chile U.S. de Oliveria	SMAS	Class
Christiano, E. Mandordo	SMAS	Constitution
	ý.	
*		

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETTOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Reunião Ordinária CMDI 26/10/2023

RESUMO DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

- Repasse Fundo a Fundo (FIPAR para FMDI);
- Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa;
- Cofinanciamento complementar, ao incentivo de:
 - I ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Centro-Dia, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;
 - II aquisição de materiais de higiene (geral e íntima) para garantia dos direitos a saúde e integridade da pessoa idosa (fraldas geriátricas e congêneres, bem como produtos de higiene complementares e/ou materiais de proteção e segurança) e/ou;
 - o III ações de enfrentamento às violências contra a pessoa idosa e/ou;
 - IV ações de promoção de cuidados para cuidadores familiares na perspectiva da manutenção do cuidado familiar e proteção da pessoa idosa.
- Para recebimento do Incentivo foram considerados municípios contemplados para adesão:
 - I Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo ARCPF, até a data 30/08/2023;
 - II Percentual de população idosa em ordem decrescente. Fonte: IBGE:2010
 - III Municípios de Pequeno Porte 1, Pequeno Porte 2, Médio e Grande Porte
- Recurso: R\$ 50.000,00 Pequeno Porte 2;
- Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser prorrogado por igual período, mediante aprovação pelo CEDI/PR;
- O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado em 100% itens de CUSTEIO, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- A aplicação dos valores repassados considera para execução das ações, as diretrizes abaixo:
 - o I Atendimento, promoção e defesa de direitos:
 - II Proteção:
 - III Intervenção:
 - IV Prevenção:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Prazo de Adesão: Até dia 06/11/2023.

Custeio:

- a) Serviços de terceiros pessoa física (professores, oficineiros, instrutores, palestrantes, entre outros);
- o b) Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa, conforme objeto desta deliberação;
- d) Materiais esportivos, materiais de informática, materiais gráficos, materiais pedagógicos, materiais para áudio, vídeo e foto;
- e) Locação (diárias) de espaços para atividades (associações, clubes, salões paroquiais, outros) que possuam instalações adequadas conforme objeto desta deliberação.
- f) Materiais de proteção e segurança, fraldas geriátricas e congêneres, bem como produtos de higiene complementares.
- o g) Gêneros alimentícios e suplementos alimentares para pessoa idosa.

Vedações:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;
- o e) Pagamento de aluquel;
- f) Obras, ampliações e reformas.
- o g) Combustível;
- o h) Veículos;
- i) Manutenção de bens imóveis e de veículos;
- o j) Despesas com capital/investimento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Reunião Ordinária CMDI 26/10/2023

RESUMO DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR - Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

- Repasse Fundo a Fundo (FIPAR para FMDI);
- Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, para ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa;
- Para recebimento do Incentivo foram considerados, para adesão, os municípios com: – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, até o dia 05/10/2023;
- Recurso: R\$ 10.115,00 por município;
- Prazo para adesão: Até 20/11/2023
- O recurso será repassado para 346 (trezentos e quarenta e seis) municípios, desde que cumpridos os prazos de preenchimento do Termo de Adesão, Plano de Ação e resolução do conselho aprovando;
- Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser prorrogado por igual período, mediante aprovação pelo CEDI/PR;
- O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado em 100% itens de CUSTEIO, no desenvolvimento ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa.
- A aplicação dos valores repassados considera para execução das ações, as diretrizes abaixo:
 - Caberá ao município contratar os serviços necessários a operação das viagens de acordo com os formatos elegidos que pode incluir: serviços de intermediação e agenciamento turístico, transporte turístico rodoviário completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, amenidades: lanche box, água, suco); hospedagem, alimentação e/ou outros serviços específicos, conforme necessidade;
 - 2. A contratação dos serviços necessários para a realização das viagens será de responsabilidade do município que deverá providenciá-las considerando as normativas vigentes e a observância da existência de cadastro dos serviços contratados no CADASTUR (www.cadastur.turismo.gov.br);
 - O 3. A viabilização das viagens turísticas para a população 60+ buscará um enfoque social, desportivo, pedagógico, técnico, cultural e/ou ambiental; concebidas para o fluxo regional nas 19 Regiões Turísticas do Paraná contribuindo assim para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística e a geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo

CONSELEO MUNICIPAL DOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

turismo; considerando as condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

- A adesão formal ao projeto ocorrerá em duas etapas:
 - 1ª etapa Por meio de um instrumento específico, ou seja, Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, conforme especificado no art. 5º § 1º;
 - o 2ª etapa Após o recebimento do recurso, quando da escolha do roteiro escolhido, o município deverá preencher instrumento específico (Termo de Participação e Responsabilidades, conforme modelo disponível na página da Secretaria de Estado do Turismo www.setu.pr.gov.br), com informações suficientes para a identificação da atividade a ser realizada com o uso do recurso recebido, tais como: município de origem, município(s) ou localidade(s) de destino, objetivo da viagem, roteiro detalhado, público atendido e demais informações necessárias.
- Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes relativos a custeio, que justifiquem o desenvolvimento de ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e garantia de direitos da pessoa idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa;

Custeio:

- a) Serviços de terceiros pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, motoristas, entre outros);
- b) Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
- o d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
- o e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

Vedações:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;
- e) Obras, ampliações e reformas.
- f) Veículos:
- g) Manutenção de bens imóveis e de veículos;
- h) Despesas com capital/investimento;